



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI Nº /2021

Institui a “Semana Municipal da Água” no calendário oficial do município de Sorocaba, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

**Art. 1º** Fica instituída a “Semana Municipal da Água” em Sorocaba, que passa a integrar o calendário oficial do município, a ser celebrada, anualmente, na semana que compreender o dia 22 de março, Dia Mundial da Água.

**Art. 2º** A “Semana Municipal da Água” deverá constar no calendário oficial do Município.

**Art. 3º** São objetivos da "Semana Municipal da Água":

- I - Incentivar a prática do uso consciente da água;
- II - Estimular o interesse da sociedade na promoção, proteção e apoio ao uso consciente da água nas zonas rurais e urbanas;
- III - Disseminar informações sobre a importância da água e do uso consciente;
- IV - Sensibilizar os diversos segmentos da sociedade para que compreendam a importância da preservação da água e o risco de escassez.

**Art. 4º** O Poder Executivo fica autorizado a envidar esforços no sentido de colaborar com a realização de ações durante a Semana Municipal da Água, preferencialmente em espaços públicos municipais, incentivando a participação da sociedade civil, englobando atividades como:

- I - Seminários;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

II - Ações nas unidades de saúde, estações de tratamento, escolas, igrejas, secretarias municipais e empresas do município;

III - Rodas de conversa, palestras, apresentações, grupos e capacitações;

IV - Outras ações relacionadas.


**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta lei correção por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** O Poder Executivo, através de Decreto, regulamentará a presente Lei no que for necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S.S, 10 de setembro de 2021.

  
**CRISTIANO PASSOS**  
Vereador

  
CÂMARA MUN. SOROCABA 13/Set/2021 10:07 211812/2



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA

Submetemos a essa Colenda Casa de Leis o presente Projeto de Lei que Institui a “Semana da Água” no calendário oficial do município de Sorocaba, e dá outras providências.

A Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU) criou o dia da água em 1993, devido à presença de grandes índices de poluição ambiental no planeta. Elaborou medidas cautelosas a favor da água e impôs a consciência ecológica em relação a este bem natural. Assim, é dever de cada ser humano conservar a água, que é um grande patrimônio mundial e responsável por todo o equilíbrio do planeta Terra.

A água é essencial para todos os seres vivos. Além de ser o principal constituinte do corpo humano e essencial para o pleno funcionamento do organismo, a água é utilizada de diversas formas, principalmente para alimentação e sobrevivência dos animais e plantas.

É de fundamental importância a conscientização da população em relação à educação ambiental.

Portanto, a Semana da Água no Município de Sorocaba será uma oportunidade de nos mantermos atentos para a importância de preservação deste recurso natural, tão indispensável para vida e que sofre sérias ameaças.

Por todas as razões aqui expostas, tendo em vista a legalidade do presente Projeto de Lei, tenho a honra de encaminhar para a apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei.

**S.S, 10 de setembro de 2021.**

  
**CRISTIANO PASSOS**  
Vereador